



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Exclusivo ME/EPP (art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2024 DISPENSA ELETRÔNICA: 095/2024
OBJETO:	Contratação de empresa para assessoria na execução da Lei Aldir Blanc 2023
CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: DATA: 29/10/2024 HORÁRIO: 23:59h	ABERTURA PARA LANCES: DATA: 30/10/2024 HORÁRIO: 09:00h ÀS 15:00h
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL / www.bll.org.br
INFORMAÇÕES:	(33) 3329-8023, ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br .
FORMA DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Item.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga torna pública a realização da Dispensa Eletrônica em razão de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Deverão ser obedecidas as condições presentes em Termo de Referência e demais documentações que envolvam o processo em questão.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



1 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores/prestadores de serviços atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais¹ ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caberá ao participante:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema para obtenção da senha de acesso a Plataforma Eletrônica;

2.1.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema as informações pertinentes a capacidade/possibilidade de contratar com o Poder Público;

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao "Sistema de Dispensa Eletrônica" integrante da plataforma mencionada no preâmbulo;

3.1.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

¹ De forma exemplificativa mencionadas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para sua identificação, objeto e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando cabível e previsto no Termo de Referência.

3.2.3.2. A marca/modelo ofertado na proposta inicial não poderá ser alterada no curso do processo, salvo situações excepcionais e com a devida motivação e análise técnica da Administração quanto a comparação das características exigidas.

3.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial;

3.4. Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da avença.*

3.5. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", "SERVIÇO PRÓPRIO", "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3.6. Esta municipalidade não se responsabiliza por queda, falhas ou erros de conexão ou qualquer outro evento que não envolva diretamente a condução dos procedimentos licitatórios.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração poderá abrir etapa de negociação com o fim de obter condições mais vantajosas, obedecida a ordem de classificação obtida após a etapa de lances.

5.2.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (readequada²) e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.

5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as

² Esta poderá ser dispensada considerando a oferta o último lance ofertado pelo proponente.



especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.4.1. Após a etapa de lances e eventual negociação e, constatado pelo agente responsável pela condução do certame que a proposta de “menor preço” (menor valor) no certame foi uma(s) daquela(s) apresentada(s) na fase interna - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/21)* – haverá diligência com o respectivo proponente acerca da manutenção da oferta outrora realizada e, em caso afirmativo, será a ele adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando tais forem definidos no edital);

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o vencedor deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

6.1.1 – Regularidade Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.1.2.2 Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do Município;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município e na plataforma de julgamento, sob pena de preclusões.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Impugnação aos termos deste instrumento deverão ser remetidas, nos endereços mencionados na parte preambular, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final de recebimento de propostas.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ETP;
- b) ANEXO II - Modelo para apresentação de proposta comercial;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

JACQUES DORIGHETO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deve realizar os editais de fomento à cultura abrangida pela Lei Aldir Blanc 2023 (Lei Federal 14399/2022 e Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023). O processo envolve a publicação de editais específicos, chamamento público, processo de seleção feito por pareceristas e a realização de prestações de contas final.

1.2. Objetivos da Contratação

Contratação de empresa especializada em assessoria em projetos culturais para participação do município de Caratinga/MG na Lei Aldir Blanc 2023 (Lei Federal 14399/2022 e Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023).

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A contratação de serviços de equipe de apoio justifica-se pela necessidade de realização dos processos que envolvem a execução dos recursos da Lei Aldir Blanc 2023 (Lei Federal 14399/2022 e Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023). Entende-se que uma empresa especializada em projetos culturais desenvolverá com excelência e capacidade técnica todos os processos necessários para a execução da referida lei.

1.4. Impacto Esperado

Com a contratação dos serviços espera-se que todos os processos necessários para a execução da referida lei sejam executados com excelência, imparcialidade e rigorosamente fieis aos parâmetros exigidos no processo.

1.5. Responsabilidade Social

A decisão de contratar empresas especializadas em assessoria em execução de projetos culturais reflete a transparência da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. Essa escolha evidencia o compromisso com a boa gestão e a responsabilidade fiscal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

A contratação dos serviços de assessoria em execução de projetos culturais é uma demonstração concreta da responsabilidade social da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ao priorizar o desenvolvimento de um processo lícito, transparência e com excelência técnica em sua execução, ao mesmo tempo em que demonstra uma gestão responsável dos recursos públicos.



1.6. Análise de contratações anteriores

As contratações realizadas anteriormente atenderam de maneira plena aos objetivos pretendidos.

- Coleta de Dados: O serviço já foi utilizado anteriormente para atender outras demandas que envolviam elaboração e execução de projetos culturais. Todos os serviços foram executados de forma satisfatória.
- Avaliação de Desempenho: Os profissionais atenderam as demandas com boa qualidade de serviço, pontualidade e presteza.
- Identificação de Problemas: Não foram identificados problemas durante a execução dos serviços prestados anteriormente.
- Lições Aprendidas: O serviço é de extrema importância devido à exigência de conhecimento técnico específico e envolver profissionais capacitados principalmente para a seleção dos projetos beneficiados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação de uma empresa especializada em assessoria a elaboração e execução de projetos culturais requer planejamento e observância dos requisitos legais estabelecidos pela legislação de licitações. Ao seguir os procedimentos adequados e garantir a transparência e a lisura do processo, a administração pública poderá selecionar a empresa mais qualificada e oferecer os melhores serviços para a demanda. Assim sugere-se a formalização de processo de licitação para execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade garantindo a lisura e a integridade do processo de contratação em cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação, incluindo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria de empresa para participação do município de Caratinga/MG na Lei Aldir Blanc 2023 (Lei Federal 14399/2022 e Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023) visando à elaboração de editais, realização de chamamentos públicos, orientação das diretrizes gerais	UND	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	e meios para garantir a implementação dos benefícios previsto na Lei supracitada; acompanhamento da execução dos benefícios previstos na Lei supracitada; seleção de pareceristas, contratação, execução, acompanhamentos das análises dos projetos; avaliação das prestações de contas dos proponentes; e realização da prestação de contas municipal.				
--	---	--	--	--	--

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após realizar um breve levantamento de mercado para a contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria para elaboração e execução de projetos culturais, concluímos que existem diversas empresas que atuam na prestação deste serviço. Essas empresas são compatíveis com os requisitos estabelecidos neste estudo e estão aptas a fornecer os serviços de assessoria para elaboração e execução de projetos culturais.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas pesquisas de preços verificando a razoabilidade do preço médio, com a desconsideração dos preços impraticáveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria para elaboração e execução de projetos culturais visa atender às necessidades de participação do município de Caratinga/MG na Lei Aldir Blanc 2023 (Lei Federal 14399/2022 e Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023). A seguir, detalhamos cada componente da solução.

- 1- Identificação da Necessidade: Garantir a participação do município de Caratinga/MG na Lei Aldir Blanc 2023 de acordo com os parâmetros exigidos pelas referidas leis.
- 2- Eficiência Operacional: Otimizar o tempo e os recursos de pessoal, permitindo que os processos sejam realizados com excelência técnica de maneira mais efetiva.
- 3- Pesquisa e Identificação de Fornecedores: identificadas a partir de pesquisa de mercado empresas especializadas em serviços de assessoria de projetos culturais.
- 4- Solicitação de Orçamentos: Obter orçamentos detalhados das empresas, incluindo especificações técnicas dos serviços, prazos de entrega e condições de pagamento.
- 5- Processo de Licitação Elaboração do Edital: Definição clara dos objetivos, especificações técnicas e critérios de seleção das propostas, conforme a Lei nº 14.133/2021.



6- Publicidade e Transparência: Divulgação ampla do edital para garantir a participação de todas as empresas interessadas e assegurar a transparência do processo.

7- Habilitação e Qualificação: Exigência de documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica das empresas concorrentes.

8- Seleção e Contratação Avaliação das Propostas: Análise criteriosa das propostas recebidas, considerando preço, qualidade técnica, prazos de entrega.

9- Formalização do Contrato: Assinatura do contrato com a empresa escolhida, incluindo todas as garantias contratuais necessárias.

10- Entrega e Inspeção: Prestação dos serviços de assessoria em projetos culturais, seguido de uma inspeção para garantir que todos os requisitos e especificações foram atendidos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em regra, conforme alínea "b" do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

7.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A implementação da contratação de empresa para serviços de assessoria para elaboração e execução de projetos culturais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, resultará em uma série de benefícios tangíveis em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Estes resultados contribuirão para a execução e distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc 2023, fomentando a cultura local.

Benefícios de Economicidade:

1- Alocação eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e maximizando a utilização dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Benefícios para Recursos Humanos:



1- Otimização do tempo da equipe operacional do setor de cultura, permitindo que mais tempo seja dedicado às atividades necessárias para outras demandas.

Benefícios para Recursos Financeiros:

1- Planejamento financeiro mais previsível e escolha de fornecedores com melhor custo-benefício. Garantias contratuais robustas que protegem os recursos financeiros contra falhas no fornecimento ou na qualidade dos serviços.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Implementar medidas de transparência em todas as etapas do processo de aquisição de serviços de assessoria para elaboração e execução de projetos culturais é fundamental para garantir a confiança da comunidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Ao adotar práticas de publicação ampla, critérios de seleção claros, fiscalização rigorosa e comunicação contínua, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte reforça seu compromisso com a boa governança e a responsabilidade social, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Medidas de Transparência:

Divulgação Ampla

Publicação do Edital: Publicação do edital em plataformas oficiais e outros meios de comunicação para garantir ampla divulgação e participação das empresas interessadas.

Processo de Licitação: Garantir a transparência em todas as etapas do processo de licitação, desde a publicação do edital até a seleção da empresa vencedora.

Critérios de Seleção Claros: Definição e comunicação clara dos critérios de avaliação das propostas, assegurando um processo justo e imparcial.

Comunicação Contínua: Manter uma comunicação aberta e contínua fornecendo atualizações regulares sobre o andamento do processo de aquisição e execução do contrato.

Ao seguir essas medidas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte assegura que o processo de aquisição seja conduzido de maneira transparente, eficiente e responsável, beneficiando toda a comunidade e cumprindo com as exigências dos processos abrangidos pela Lei Aldir Blanc 2023.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso não se identificou a necessidade de contratações correlatas para a perfeita execução do objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas informações levantadas no Estudo Preliminar, a contratação se justifica em razão da necessidade do município de Caratinga/MG através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizar os processos de elaboração de editais, realização de chamamentos públicos, orientação das diretrizes gerais e meios para garantir a implementação dos benefícios previsto na Lei supracitada; acompanhamento da execução dos benefícios previstos na Lei supracitada; seleção de pareceristas, contratação, execução, acompanhamentos das análises dos projetos; avaliação das prestações de contas dos proponentes; e realização da prestação de contas municipal abrangidos pela Lei Aldir Blanc 2023.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço, com prazo de vigência de 12 meses a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limite da lei. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 062/2023.

É importante a aquisição dos serviços de assessoria em projetos culturais, uma vez que estes serviços desempenham um papel crucial na execução dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc 2023. Considerando essa necessidade fundamental, é imperativo que a contratação de uma empresa especializada em assessoria em projetos culturais seja realizada. A viabilidade dessa contratação é respaldada pelo planejamento orçamentário existente, que está preparado para subsidiar essa aquisição sem comprometer as finanças públicas. Dessa forma, a contratação da empresa especializada se mostra não apenas justificada. É uma medida que atende às necessidades imediatas da Lei Aldir Blanc 2023, demonstrando o compromisso da gestão com a qualidade dos serviços e o cuidado com a cultura local.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº177/2024
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº096/2024

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2024



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante